



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 052-NA, DE 25 DE JUNHO DE 1.993.

Autoriza ao Poder Executivo a criar um Terminal do Trabalhador Rural Boia Fria (T.T.B.F.) e dá outras providências.

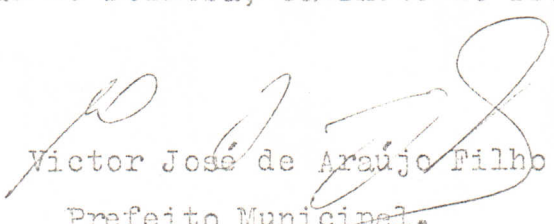
A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar, nesta cidade, um terminal do Trabalhador Rural Boia Fria (T.T.B.F.), constituindo a presente criação de articulação entre a Prefeitura Municipal e outras entidades públicas existentes no Município de Formosa.

Art. 2º - O referido terminal será constituído de um galpão onde será fornecida a primeira refeição diária ao trabalhador Boia Fria e sopa ao meio dia, para seus filhos menores, principalmente aos que frequentam escolas.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

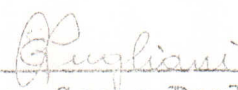
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 25 de junho de 1.993.


Victor José de Araújo Filho
Prefeito Municipal.

Registrada às fls. do livro próprio.

Afixada no "placard" de publicidade.

Data supra


Evandina Gomes Pugliani
Agente Administrativo.
Fls.120v/121-Livro 06.-